



TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL QUE OPEREM EM FREQUÊNCIA FM, DE JORNAIS, WEBSITES, OUTDOOR REDE SOCIAIS E EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL QUE OPEREM EM FREQUÊNCIA FM, DE JORNAIS, WEBSITES, REDE SOCIAIS, OUTDOOR E EMISSORA DE TV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	CRENCIAMENTO de emissoras des rádio comunitária que operem em frequência FM para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unaí-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO CADA.	UN	9600	R\$14,65	R\$ 140.640,00



02	<p>CRENCIAMENTO de emissora de TV educativa local para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO CADA.</p>	UN	2160	R\$ 151,22	R\$326.635,20
03	<p>CRENCIAMANTO de jornal com base de geração de seu conteúdo em Unai e com abrangência local para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. 1 PÁGINA DE JORNAL PADRÃO STANDARD.</p>	UN	36	R\$2.419,50	R\$87.102,00
04	<p>CRENCIAMANTO de jornal com base de geração de seu conteúdo em Unai e com abrangência local para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do</p>	UN	36	R\$1.174,67	R\$42.288,12 29520

26

	município. 1/2 PÁGINA DE JORNAL PADRÃO STANDARD.				
05	CRENCIAMANTO de jornal com base de geração de seu conteúdo em Unai e com abrangência em todo o território do município para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. 1 PÁGINA DE JORNAL PADRÃO TABLÓIDE.	UN	24	R\$1.313,8 5	R\$31.532,40 531,20
06	CRENCIAMANTO de jornal com base de geração de seu conteúdo em Unai e com abrangência local para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. 1/2 PÁGINA DE JORNAL PADRÃO TABLÓIDE.	UN	24	R\$796,25	R\$ 19.110,00
07	CRENCIAMENTO de empresa para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG,	UN	360	R\$ 154,80	R\$55.728,00



	visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município em MINI TRIO ELÉTRICO COM 1 HORA DE DURAÇÃO.				
08	CRENCIAMENTO de empresa para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município em CARRO DE SOM COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	UN	1600	R\$39,00	R\$62.400,00
09	CRENCIAMENTO de empresa proprietária de portal de notícias, provedores de conteúdo e outros serviços para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unai-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. CADA UNIDADE INCLUI A INSERÇÃO DIÁRIA DE NOTÍCIA, VIDEO, BANNER/TOPO NO MINIMO 1110x180 DE 15 A 30 DIAS.	UN	36	R\$2.845,50	R\$102.438,00



UNAI

PREFEITURA

10	CRENCIAMENTO de empresa proprietária de página no INSTAGRAM com geração de conteúdo local para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unaí-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município. CADA UNIDADE INCLUI A INSERÇÃO DE MÍNIMO 12 PUBLICAÇÕES MÊS DE STORIES, FEED OU REELS.	UN	240	R\$700,00	R\$112.000,00
11	CRENCIAMENTO de empresa para locação de OUTDOOR, MEDINDO 9,00 X 3,00 METROS (LARGURA X ALTURA), INCLUINDO PRODUÇÃO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO DO MESMO PELO PERIODO MÍNIMO DE 14 DIAS para veiculação de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Unaí-MG, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do município.	UN	120	R\$ 850,00	R\$ 102.000,00
TOTAL: R\$ 1.137.873,72					

Praça JK, S/N.

Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei 14.133/2021.

4.2 Necessário previamente esclarecer, que o objeto deste termo de referência, não é a contratação de serviços de publicidade, conforme bem conceitua a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; em seu art. 2º determina que – “Para fins desta lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizados integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral”.

Praça JK, S/N.

Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033



O objetivo é a veiculação da publicidade institucional, daí a fundamentação legal, na Lei 14.133/2021. Inclusive esse foi o entendimento da Procuradoria Geral do Município em parecer do Douto Procurador Cléver Rodrigues Ramos Junior, lavrado no Pregão Eletrônico 006/2024, datado de 8 de fevereiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ata anterior expirou.

5.3. A prestação dos serviços no item 1 devem ser executado por empresas sediadas no município e estas deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto de licitação, ou seja, tem que comprovar que é **emissora de rádio FM, emissora de TV, Jornal Impresso, Portal de Notícia/Website e comprovar possui pagina no Instagram** com no mínimo 20 mil seguidores. Em relação ao carro de som e mini trio elétrico, a empresa deve comprovar que possui tais veículos em seu nome para se credenciar.

5.4. **CARRO DE SOM E MINI TRIO ELETRICO** – A empresa contratada deverá ser capaz de atender com dois ou mais veículos ao mesmo tempo.

5.4.1 A veiculação poderá ser – ao vivo ou gravada – conforme solicitação da Prefeitura.

5.4.2 A Prefeitura poderá entregar spots já produzidos para a veiculação.

5.4.3 Essa veiculação de publicidade também poderá ser solicitada para eventos estáticos, onde o carro ficará parado pelo tempo necessário, todavia realizando o serviço de sonorização com a publicidade institucional.

5.4.4 A Prefeitura poderá solicitar a prestação do serviço todos os dias, inclusive em sábados, domingos e feriados, mesmo no período noturno, em eventual necessidade de alertar a população ribeirinha para o risco de desalojamento,

Praça JK, S/N.

Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

desabrigamento, ou desabamento em virtude de enchente, ou quaisquer outros eventos ambientais, ou similares.

5.4.5 O som instalado no veículo deverá se constituir no mínimo de: 1) 4 (quatro) alto falantes de 12 polegadas de diâmetro; 2) 1.200 Watts de potência cada alto-falante; 3) Instalados nas posições norte x sul; leste x oeste; 4) 2 (dois) alto-falantes de 18 polegadas, e 1200 watts de potência cada um; 5) 4 (quatro) cornetas de médio, instaladas na posição norte x sul, leste x oeste; 6) 4(quatro) twitters de som agudo, instaladas na posição norte x sul; leste x oeste; 7) Módulos de potência compatíveis com os equipamentos mencionados acima; 8)Mesa de som no mínimo 8 canais; 9) 4 microfones profissionais, no mínimo 2 deles, devem ser sem fio; 10) O carro deverá ter instalado inversor ou gerador de energia.

5.4.6 A empresa deve possuir locutor para veiculação de publicidade ao vivo, e o profissional deverá ter experiência anterior. A despesa com locutor correrá às expensas das empresas credenciadas.

5.4.7 Tanto o carro de som, quanto o mini trio elétrico, deverão ser submetidos a vistoria, acompanhada do gestor do contrato e pelo fiscal do contrato, antes da assinatura do contrato, a fim de se verificar se cumpre as características acima mencionadas.

5.5. EMISSORA DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA - O município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculados serão encaminhados por e-mail ou outro meio hábil, pela Assessoria de Comunicação, devidamente formatados ou gravados, ou, conforme o caso deverá ser gravado ao vivo no estúdio da emissora.

5.5.1 As inserções somente poderão ser veiculadas, mediante autorização por escrito pelo setor de comunicação do município. O município poderá realizar programa diário ou semana, sendo neste caso, a duração equivalente ao número de inserções de 30 segundos. Exemplo: Programa de 5 minutos (equivalente a 10 inserções de 30 segundos). O programa poderá ser gravado ou ao vivo.

5.5.2 A emissora de rádio deverá ter alcance em todo o território do município (sede, distritos e interior).

5.6. DOS JONAI - Os serviços deverão ser prestados sempre que o Município de Unai tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional.

5.6.1 As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará as contratadas devidamente credenciadas, através e-mail ou outro meio hábil.

5.6.2 As publicações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. A contratada deverá fornecer ao Município sem custo adicional, 15 exemplares de cada jornal que contem com publicação de interesse do município, sendo 1 jornal para cada Secretária, 1 para as Assessorias, 1 para o Gabinete, 1 para a Comunicação e 1 para a Procuradoria, que ficarão disponibilizados para leitura de todos os servidores e usuários dos serviços do município.

5.6.3 As estimativas de veiculação das publicações são mensais e as matérias serão enviadas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.

5.6.4 É facultado ao Município a escolha do item a ser utilizado para publicação da matéria.

5.6.5 Os jornais credenciados devem ser locais e ter circulação em todo o território do município de Unai, incluindo distritos.

5.7 EMPRESA PORTAL DE NOTÍCIA E PROPRIETÁRIA DE REDE SOCIAL - Serviços de divulgação em portal de internet e/ou redes sociais de propriedade da contratada,

5.7.1 No caso dos portais de notícias, a disponibilidade de matéria/banner será mensal, ou seja, deve ficar disponível a todo momento para verificação pelo usuário.

5.7.2 No caso das redes sociais, o quantitativo está dimensionado para pelo menos 1 reels, feed ou stories por dia, sempre relacionadas à publicidade institucional, assim entendidas aquelas que divulga obras, serviços, campanhas, programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, que serão encaminhadas editadas e gravadas por e-mail ou outro meio hábil, pela Assessoria de Comunicação do município.

5.7.3 É facultado as credenciadas participar e cobrir os eventos realizados no município, não sendo de responsabilidade do município esta cobertura e nem reembolso da mesma.

5.7.4 Os direitos autorais de vídeos ou imagens capturadas pela contratada deverão ser cedidos à Prefeitura Municipal de Unai, e, esta poderá utilizar do material.

Praça JK, S/N.

Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

5.8 TV EDUCATIVA LOCAL - As matérias deverão ter um apresentador ou repórter para conduzir o interlocutor no formato de entrevista; o material deverá ser disponibilizado com edição completa; deverá utilizar a captação de imagens com câmeras filmadoras, vetado o uso de celular; captação de áudio deverá ser feito com microfones de lapela, cadioloides ou shotgun, a empresa deverá ter a disposição drone para imagens aéreas ilustrativas; empresa deverá ter comprovada experiência no mercado jornalístico televisivo e comprovar que possui a concessão televisiva. A emissora deverá comprovar que possui sinal em todo o município.

5.8.1 O material a ser veiculado na televisão deverá ser aprovado pelo setor de comunicação do Município antes de ser divulgado.

5.8.2 Os direitos autorais das imagens e vídeos capturados pela contratada deverão ser cedidos à Prefeitura Municipal de Unaí, que poderá utilizar esse material para os fins que julgar necessário.

5.9 As empresas credenciadas para locação e publicação em OUTDOOR devem respeitar os seguintes requisitos: outdoor de 27m² (9m x 3m), em qualquer das principais vias de unaí com impressão e colagem de publicidade institucional pela locadora, com papel com gramatura mínima de 90 g/m²; - impressão digital policromática, com qualidade mínima de 600dpi; - prazo de 5 dias úteis para publicação do outdoor após recebimento da arte e publicação de no mínimo 14 dias

5.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.10.1 A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com a identificação padrão da Contratante, com referência à caracterização de publicidade institucional.

6.10.2 - No caso de jornais as matérias deverão ser veiculadas no caderno "Noticiário".

Praça JK, S/N.

Centro / Unaí - MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

234

6.10.3 As publicações serão efetuadas todos os dias, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados.

6.10.4 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do material que se pretende publicar.

6.10.5 A contratada será obrigada a corrigir, em nova veiculação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

6.10.6 Sempre que receber uma autorização acompanhada do conteúdo para veiculação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento por e-mail, WhatsApp ou telefone, a ser informado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.10.7 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados;

6.10.8 A credenciada, sujeitar-se-á, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços. Prestará esclarecimentos solicitados. Atenderá as reclamações formuladas, e anexará a Nota Fiscal, com declaração de prestação satisfatória dos serviços nela constantes, mediante assinatura de um encarregado da Pasta;

6.10.9 As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde poderão informar tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)

6.10.10 A empresa credenciada deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail), e WhatsApp para envio e recebimento de conteúdo.

270

Local da prestação dos serviços

6.11 As empresas credenciadas deverão disponibilizar os serviços localmente, ou seja, dentro do território do município Unai/MG, garantindo que a execução das atividades seja realizada de forma eficiente e no prazo estabelecido, atendendo às necessidades da

Especificação da garantia do serviço

6.8. A contratada será obrigada a corrigir, em nova veiculação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

6.9 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

6.10 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2/6

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

7.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

7.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

7.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.5.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

Praça JK, S/N.

Centro / Unai – MG / CEP 38 810-020

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, os futuros contratados serão selecionados mediante inexigibilidade na modalidade de credenciamento.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.137.873,72** (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e três e setenta e dois centavos) correspondentes às médias ou preços mínimos verificados nos orçamentos ou painel de preço do Governo Federal.

9.2 Necessário esclarecer que no credenciamento, a administração pública define os valores e condições de pagamento, e não há um processo de lances como nas licitações tradicionais. O credenciamento é um método de seleção de fornecedores que se encaixa em situações onde não é viável ou adequado realizar uma licitação para contratar bens ou serviços. Portanto, os valores aqui definidos com base nos orçamentos e painel de preços é o valor que será pago as credenciadas, devendo as empresas verificarem antes de enviar a documentação se possui condições de

Praça JK, S/N.

Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 ramal 9033

prestar os serviços pelos valores definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não cabendo após a assinatura do contrato questionamento quanto a possível inexecução.

10 GARANTIA CONTRATUAL


10.1 A presente contratação não requer a necessidade de garantia financeira, uma vez que não há operação financeira envolvida


11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23 de junho de 2025


Gabriela Cavalcante da Silva
Matricula 143918
Auxiliar Administrativo
Assessoria Municipal de Comunicação Social e
Relações Públicas


William Oliveira dos Santos
Matricula 146380
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas

Igor de Melo Alves
Matricula 146344
Assessor Municipal de Compras e Licitações